



AGENDA DE COMPROMISSOS

* JANEIRO / 2016

Dia	Compromissos
02	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de DEZEMBRO/2015 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins terceiro decêndio DEZEMBRO/2015.
07	- Salário ref. DEZEMBRO/2015
07	FGTS 12/2015 (INSS) DAE Documento de arrecadação do eSocial
10	- ICMS Normal
15	- Carnê INSS autônomos
20	- Entrega de movimento Contábil referente 1ª Remessa de JANEIRO/2016 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa); - Entrega dos Registros de Novos Empregados ao Depto. Pessoal; - IRRF - CSLL/PIS/COFINS - INSS 12/2015 - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins - SIMPLES NACIONAL
25	- PIS/COFINS
26	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
29	- IRPJ e Contribuição Social - Alvará Municipal - Contribuição Sindical

VENDAS PARA CONSUMIDOR FINAL FORA DO ESTADO (DIFAL- INTERESTADUAL)

Através da Emenda Constitucional 87/2015 foi instituído, com vigência a partir de 01.01.2016, o "Diferencial de Alíquotas do ICMS a Consumidor Final não Contribuinte".

Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotar-se-á a alíquota interestadual e caberá ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual convênio ICMS 93/2015.

O diferencial de alíquotas se aplica, inclusive, às empresas optantes pelo Simples Nacional.

A regra a partir de janeiro de 2016 para venda para consumidor final a alíquota de destaque em documento fiscal será alíquota interestadual (7% para regiões norte, nordeste, centro oeste e Espírito Santo – 12% para regões sul e sudeste), e a diferença entre a alíquota interestadual e alíquota interna do estado de destino deverá ser partilhada entre os estado de origem e destinatário.

Além do pagamento de diferencial de alíquota entre os estados deverá ser pago o adicional de 1% a 2 % conforme o estado destinatário para a combate à pobreza.

APLICATIVO PARA CÁLCULO		DIFAL Interestadual
Estado de Origem	Estado de Destino	
Santa Catarina	Rio de Janeiro	
Alíquota Interna/Carga Tributária Efetiva (%) - UF de Destino		
18,00		
Alíquota Interestadual/Carga Tributária Efetiva (%) - UF de Origem		
12,00		
Base de Cálculo/Valor da Operação ou Prestação (R\$)		
800,00		
Fundo Estadual de Combate a Pobreza (Se exigido pela UF de Destino)		
<input type="checkbox"/> Não	Informe a Alíquota do Fundo (%)	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	1,00	
[Calcular] [Apagar] [Imprimir]		
VALOR TOTAL DEVIDO PARA A OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO		R\$ 48,00
Partilha		
UF DE ORIGEM (Santa Catarina): DIFAL (60%)		R\$ 28,80
UF DE DESTINO (Rio de Janeiro): DIFAL (40%)		R\$ 19,20
UF DE DESTINO: Fundo de Combate à Pobreza (1,00)		R\$ 8,00

Fonte: Editorial ITC Consultoria.

ENTRE EM CONTATO COM O ESCRITÓRIO PARA FAZERMOS A GUIA DO RECOLHIMENTO, POIS A REFERIDA GUIA DEVERÁ ESTAR QUITADA PARA ACOMPANHAR A MERCADORIA.

Que a virada do ano não seja somente uma data, mas um momento para repensar tudo o que fizemos e que desejamos, afinal sonhos e desejos podem se tornar realidade somente se fizermos jus e acreditarmos neles!"

Arnaldo Jabor

Feliz Ano Novo!



INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	0
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

* Dedução de R\$ 189,59 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.399,12	8,00%
De 1.399,13 até 2.331,88	9,00%
De 2.331,89 até 4.663,75	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	788,00	Janeiro
Comércio	1105,00	Novembro
Farmácia	1130,00	Novembro
Metalúrgicos	1045,00	Janeiro
Saúde	1042,00	Abril
Plástico Reciclagem	1025,00	Maio
Plástico Transformação	1101,00	Abril
Rural	992,00	Junho
Hotéis e Restaurantes	1171,00	Novembro
Petróleo	1001,00	Novembro
Madeira	992,20	Maio

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 725,02	37,18
De 725,03 até 1089,72	26,25

* No mês de admissão e demissão o Salário- Família.

CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (CEST)

Toda a empresa que tenha operações com mercadorias sujeitas ao ICMS/ST, deverá atualizar os cadastros de seus produtos a partir de 01/01/2016, incluindo o CEST.

Nas operações de Vendas, Amostras Grátis, Simples Remessas, Outras Saídas, Devoluções, etc., com mercadorias ou bens (bebidas, cigarros, cimento, combustíveis e lubrificantes, material de construção, limpeza, eletrônico, medicamentos, papéis, plásticos, pneus, alimentos, papelaria, perfumaria, eletrônicos, rações, sorvetes, tintas, veículos, vidros, etc.) o contribuinte deverá mencionar o respectivo CEST no documento fiscal que acobertar a operação, independentemente de a operação, mercadoria ou bem estarem sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.

A lista dos códigos poderá ser obtida através do endereço:

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/anexo-i.pdf>

A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PELO SOFTWARE PARA SEREM FEITAS AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Fonte: Econet Editora Empresarial Ltda.

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS E ANTECIPAÇÃO (DeSTDA)

A partir de 01.01.2016 as empresas optantes pelo Simples Nacional terão mais uma obrigação acessória a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), a ser apresentada mensalmente

O contribuinte deverá utilizar a DeSTDA para declarar o imposto apurado referente a:

- ICMS retido como substituto tributário (operações antecedentes, concomitantes e subsequentes);
- ICMS devido em operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal;
- ICMS devido em aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;
- ICMS devido nas operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto.

O prazo de entrega, da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração.

Fonte: ITCNET

INVENTÁRIO- CONTAGEM DE ESTOQUE

Com o encerramento do período fiscal e contábil, em 31/12/2015, é necessário que as empresas façam a contagem física dos estoques existentes nesta data. Sendo então conferido e/ou corrigidos com os dados gerados pelo programa (software) de controle das empresas. Após conferência, solicitamos **que enviem os arquivos em modo TXT, ou EXCEL, tendo as seguintes colunas:**

Cód.	Descrição	Qtde	Unid.	Preço Custo	Preço de Venda
0500	Sabonetes	10	Unid.	0,99	1,68

Caso a empresa não tenha programa (Software), solicitamos que repassem os dados para o EXCEL, conforme colunas acima.

Enviar por e-mail até o dia 20/01/2016.

IMPORTANTE: PARA O COMÉRCIO QUE FAZ HORARIO ESPECIAL EM DEZEMBRO SUGERIMOS O INICIO DA CONTAGEM NO MÊS DE NOVEMBRO, FICANDO APENAS OS MOVIMENTOS DAS VENDAS DO ÚLTIMO MÊS DO ANO PARA ACRESCENTAR.

IMPORTANTE

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".